



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 23109.002657/2010-89
UNIDADE AUDITADA : UFOP
CÓDIGO UG : 154046
CIDADE : OURO PRETO
RELATÓRIO N° : 243925
UCI EXECUTORA : 170099

Chefe da CGU-Regional/MG,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n° 243925, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n° 01, de 06/04/2001, apresentam-se os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP**.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 15/04/2010 a 23/04/2010, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Entidade, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Houve restrições na realização dos trabalhos, uma vez que o Processo Anual de Contas da UFOP foi apresentado com falhas quanto aos aspectos formais e no que se refere ao conteúdo, ocasionando atrasos na realização de exames de auditoria.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Verificou-se no Processo de Contas da Entidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN/TCU n° 57, de 27/08/2008, e pela DN/TCU n° 102, de 02/12/2009, alterada pela DN/TCU n° 103, de 10/02/2010.

4. De acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN/TCU n° 102/2009, alterada pela DN/TCU n° 103/2010, e em face dos exames realizados, efetuam-se as seguintes análises:

4.1 ITEM 01 - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

O quadro a seguir sintetiza os resultados obtidos pela Universidade Federal de Ouro Preto em relação ao Programa 1073 - "Brasil Universitário" e respectivas ações governamentais:

- a) ação nº 4009 - "Funcionamento dos Cursos de Graduação";
- b) ação nº 8282 - "Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI"; e
- c) ação nº 11B5 - "REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Ouro Preto"

UG 154046 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO				
PROGRAMA 1073 - BRASIL UNIVERSITÁRIO				
AÇÃO 4009 - Funcionamento dos Cursos de Graduação				
Exercício	Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)
2009	Física*	7.175	7.018	97,8%
	Financeira (R\$)	97.657.772,00	95.060.274,74	97,3%
AÇÃO 8282 - Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI				
2009	Física**	2.577	2.577	100%
	Financeira (R\$)	8.130.296,53	1.446.779,42	17,8%
AÇÃO 11B5 - REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Ouro Preto				
2009	Física**	2.577	2.577	100%
	Financeira (R\$)	8.758.704,00	4.774.159,99	54,5%

* Unidade de medida = Aluno matriculado

** Unidade de medida = Vaga disponibilizada (ampliação)

Depreende-se da leitura do quadro anterior que a UFOP vem cumprindo suas metas físicas, visto que os resultados obtidos ao longo do exercício não apresentam distorções significativas em relação aos previstos para as referidas ações governamentais.

Segundo a Entidade, as metas financeiras fixadas para as ações nº 8282 e nº 11B5 não foram atingidas pelo fato de os gastos se referirem a obras não medidas e a equipamentos não entregues no exercício de 2009.

4.2 ITEM 02 - AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO

Para mensurar o desempenho de sua gestão, a Universidade Federal de Ouro Preto calculou os indicadores previstos nos itens 8.1 e 8.1.2 Decisão TCU nº 408/2002 - Plenário. Por se tratar de conteúdo específico, exigido item 7 do Tópico "B" do Anexo IV da Decisão Normativa TCU nº 102/2009, a análise desses resultados encontra-se registrada em item próprio deste Relatório.

4.3 ITEM 04 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS

A avaliação da situação das transferências voluntárias realizadas mediante convênio, acordo, ajuste, termo de parceria ou outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio ou contribuição, buscou atender ao previsto na DN/TCU nº 102/2009, alterada pela DN/TCU nº 103/2010, com destaque para os seguintes aspectos:

- a) observância às normas legais e regulamentares pertinentes, em especial às exigências para a realização de transferência voluntária

estabelecidas nos artigos 11 e 25 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b) correta aplicação dos recursos repassados e atingimento dos objetivos e metas colimados, parciais e/ou totais;

c) nas hipóteses do art. 8º da Lei nº 8.443/92, informações sobre as providências adotadas para a devida regularização de cada caso, inclusive sobre a instauração da correspondente Tomada de Contas Especial.

Com base nas informações obtidas em consultas efetuadas no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - Siconv, Sistema de Administração Financeira - Siafi Gerencial e Relatório de Gestão da Universidade, procedeu-se à seleção da amostra auditada, não-probabilística, obedecendo aos critérios de relevância, materialidade e criticidade. O escopo das análises recaiu sobre processos com vigência iniciada ou terminada em 2009.

No exercício de 2009, a Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP possuía, a título de transferências voluntárias recebidas de outros órgãos ou entidades, 75 instrumentos vigentes, totalizando R\$ 20.124.025,96. Desse montante, seis convênios, no valor de R\$ 8.725.254,92, foram objetos de análise.

Transferências Recebidas			
Quantidade vigente no exercício	Montante (R\$)	Percentual da quantidade auditada	Percentual do valor auditado
75	20.124.025,96	8%	43,5%

Com base na amostra auditada, os exames de auditoria relativos às transferências recebidas não revelaram a ocorrência de falhas relevantes no tocante à correta aplicação dos recursos recebidos e ao atingimento dos objetivos e metas. Os processos apresentaram compatibilidade entre a execução do objeto e o estabelecido no Plano de Trabalho, bem como os desembolsos e pagamentos previstos nos cronogramas apresentados.

No tocante a situação das transferências concedidas pela UFOP, havia, em 2009, 25 instrumentos vigentes, totalizando R\$9.099.452,75, dos quais foram auditados sete convênios, correspondendo a 28% dos recursos liberados, ou seja, R\$7.686.395,49.

Transferências Concedidas			
Quantidade vigente no exercício	Montante (R\$)	Percentual da quantidade auditada	Percentual do valor auditado
25	9.099.452,75	28%	84,5%

O exame dos instrumentos onde a UFOP figura como transferidora dos recursos não apontou a ocorrência de falhas relevantes quanto ao cumprimento das determinações da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). No que se refere à execução dos objetos, os exames documentais não revelaram atos e fatos que prejudicassem a consecução das metas programadas. Por conseguinte, omite-se o Quadro IV.A.1, previsto na DN/TCU nº102/2009, alterada pela DN/TCU nº 103/2010.

4.4 ITEM 05 - AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA UJ

A análise dos processos licitatórios e dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação buscou atender ao previsto na DN/TCU

nº 102/2009, alterada pela DN nº 103/2010, quanto aos quesitos:

- a) motivo da contratação;
- b) adequação da modalidade, objeto e valor; e,
- c) fundamentação da dispensa ou inelegibilidade de licitação.

Adicionalmente, a Controladoria-Geral da União definiu procedimentos para verificar a oportunidade e conveniência das aquisições de bens e serviços.

A seleção da amostra auditada, não-probabilística, obedeceu aos critérios de relevância, materialidade e criticidade, recaindo prioritariamente sobre as contratações ocorridas ou iniciadas no exercício de 2009. Em sequência, estão relacionados os processos examinados, agrupados nas categorias de dispensa, inexigibilidade e modalidade de licitação. Os registros descritos estão avaliados quanto à adequação da oportunidade e conveniência das aquisições, à correta fundamentação (dispensa e inexigibilidade) e ao devido enquadramento na modalidade (licitação):

Dispensa de licitação				
Número da Dispensa	Valor Licitado (R\$)	Número do Processo	Oportunidade e conveniência	Fundamentação
00028/2009	240,42	1041-2009	Adequada	Adequada
00067/2009	3.714,00	1655-2009	Adequada	Adequada
00077/2009	1.887,00	2010-2009	Adequada	Adequada
00090/2009	7.770,00	2136-2009	Adequada	Adequada
00198/2009	23.923,00	3281-2009	Adequada	Adequada
00214/2009	422,00	3427-2009	Adequada	Adequada
00218/2009	8.367,86	3423-2009	Adequada	Adequada
00224/2009	3.200,00	3417-2009	Adequada	Adequada
00386/2009	6.882,00	6588-2009	Adequada	Adequada
00405/2009	1.400,00	6777-2009	Adequada	Adequada
00427/2009	936,00	7075-2009	Adequada	Adequada
00428/2009	7.500,00	7076-2009	Adequada	Adequada
00431/2009	221,00	7319-2009	Adequada	Adequada
00467/2009	944,00	7696-2009	Adequada	Adequada
00509/2009	550,00	8618-2009	Adequada	Adequada
00510/2009	2.500,00	8619-2009	Adequada	Adequada
00514/2009	5.050,00	8623-2009	Adequada	Adequada
00565/2009	857,91	9986-2009	Adequada	Adequada
00570/2009	25.000,00	9971-2009	Adequada	Adequada
00580/2009	5.124,40	10472-2009	Adequada	Adequada
00582/2009	4.190,00	10528-2009	Adequada	Adequada

Inexigibilidade de licitação				
Número da Inexigib.	Valor licitado (R\$)	Número do Processo	Oportunidade e conveniência	Fundamentação
00004/2009	92.910,82	2060-2009	Adequada	Adequada
00007/2009	25.000,00	4823-2009	Adequada	Adequada
00011/2009	90.363,00	4819-2009	Adequada	Adequada
00014/2009	195.000,00	6042-2009	Adequada	Adequada
00015/2009	28.124,00	6043-2009	Adequada	Adequada
00029/2009	96.880,00	7834-2009	Adequada	Adequada
00030/2009	100.859,10	7835-2009	Adequada	Adequada
00033/2009	43.500,00	7838-2009	Adequada	Adequada
00034/2009	48.347,50	7839-2009	Adequada	Adequada

Convite				
Número da Licitação	Valor licitado (R\$)	Número do Processo	Oportunidade e conveniência	Modalidade
00001/2008	78.794,70	0215-2008	Adequada	Devida
00007/2009	98.816,00	4726-2009	Adequada	Devida

00017/2009	57.626,93	5958-2009	Adequada	Devida
00019/2009	45.568,91	5960-2009	Adequada	Devida
00020/2009	102.924,98	5961-2009	Adequada	Devida
00023/2009	80.143,89	7229-2009	Adequada	Devida
00024/2009	26.466,26	7230-2009	Adequada	Devida
00025/2009	32.160,01	7231-2009	Adequada	Devida
Tomada de Preços				
Número da Licitação	Valor licitado (R\$)	Número do Processo	Oportunidade e conveniência	Modalidade
00003/2009	582.082,05	0069-2009	Adequada	Devida
00005/2009	936.233,43	0071-2009	Adequada	Devida

Concorrência				
Número da Licitação	Valor licitado (R\$)	Número do Processo	Oportunidade e conveniência	Modalidade
00002/2009	1.540.492,95	0066-2009	Adequada	Devida

Pregão				
Número da Licitação	Valor licitado (R\$)	Número do Processo	Oportunidade e conveniência	Modalidade
00054/2009	1.866.855,00	1800-2009	Adequada	Devida
00219/2009	3.576.919,70	6833-2009	Adequada	Devida
00296/2009	516.590,00	8276-2009	Adequada	Devida

O quadro a seguir contém os valores totais empenhados no exercício de 2009 com os respectivos montantes auditados por forma de aquisição:

Forma de aquisição	Valor liquidado no exercício (em R\$)	% do valor sobre o total	Montante auditado (em R\$)	% de recursos auditados
Dispensa	4.219.321,06	12,5	110.679,59	2,6
Inexigibilidade	1.532.994,82	4,6	720.984,42	47,0
Convite	608.280,32	1,8	522.501,68	85,9
Tomada de Preços	4.467.962,20	13,3	1.518.315,48	34,0
Concorrência	4.512.938,58	13,4	1.540.492,95	34,1
Pregão	18.323.831,21	54,4	5.960.364,70	32,5
Total	33.665.328,19	100,0	10.373.338,82	30,8

Com base na amostra auditada, os exames de auditoria não revelaram falhas relevantes quanto à aquisição de bens e serviços.

Ressalta-se, por oportuno, que a pertinência de contratos firmados entre a Universidade e a Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto e Fundação Gorceix, quanto à atuação das Fundações e ao mérito dos objetos contratados, não constituíram foco de análise desta auditoria, visto que se aguarda a regulamentação, por parte do Ministério da Educação, para implementação das deliberações contidas no Acórdão TCU nº 2.731/2008 - Plenário.

4.5 ITEM 06 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Em consulta ao Siape, verificou-se que a Universidade Federal de Ouro Preto possui registros dos seguintes quantitativos de servidores para o mês de dezembro dos exercícios de 2007 a 2009:

Situação Funcional	2007	2008	2009
Ativo Permanente	4.209	4.441	4.532
Celetista*	306	225	142
Nomeado Cargo Comissão	3	5	3
Requis. Outros Órgãos	2	2	2

Cedidos	18	19	22
Exerc. Descent. Carreira	9	9	5
Exercício Provisório	4	3	1
Terceirizado	195	267	369
TOTAL	4.746	4.971	5.074

Ao se cotejar os quantitativos de servidores para o mês de dezembro do período 2007-2009, registrados no SIAPE, em relação às informações apresentadas pela UFOP em seu Relatório de Gestão, às folhas 85, 86 e 200 do respectivo processo de contas, constatou-se o seguinte:

- a Entidade não disponibilizou os dados referentes aos exercícios de 2007 e 2008 em sua Prestação de Contas, impossibilitando a comparação com aqueles obtidos no SIAPE;
- quanto aos registros de 2009, foram identificadas distorções significativas, regra geral a maior no Relatório de Gestão, em especial quanto ao quantitativo de aposentados, beneficiários e de pessoal terceirizado.

Constatou-se também que ocorreram 164 admissões, 18 concessões de aposentadoria e 08 de pensões civis passíveis de registro no Sisac.

No entanto, foram efetuados registros no Sisac de 231 admissões, 40 aposentadorias e 11 pensões. Cabe esclarecer que o montante de registros realizados em 2009 no Sisac superou o total de atos praticados no referido exercício, em decorrência de alterações e registros de outros exercícios contabilizados no referido sistema durante o exercício de 2009, conforme apresentado no quadro a seguir:

QUANTITATIVO DE ATOS DE PESSOAL (ADMISSÃO, APOSENT., PENSÃO) REGISTRADOS NO SISAC NO EXERCÍCIO DE 2009	QUANTITATIVO DE ATOS DE PESSOAL (ADMISSÃO, APOSENT., PENSÃO) PASSÍVEIS DE REGISTRO NO SISAC NO EXERCÍCIO DE 2009	PERCENTUAL DE ATOS REGISTRADOS NO SISAC (A) / (B)
282	190	148,4%

A análise dos documentos e processos de pessoal que compuseram a amostra auditada revelou falhas, cujas descrições sumárias listam-se a seguir:

- Pagamento da vantagem de hora extra concedida antes da vigência da Lei nº 8.112/1990;
- Pagamento indevido da vantagem do artigo 192 da Lei nº 8.112/90 a servidoras aposentadas por invalidez;
- Pensões civis pagas sem paridade com valores e reajustes indevidos, contrariando as disposições do art. 15 da Lei nº 10.887/2004;
- Pagamentos incorretos das rubricas judiciais referentes à incorporação de Função de Confiança pendentes de regularização;
- Cômputo indevido de bônus no tempo de serviço para efeito de concessão de aposentadoria com fundamento no artigo 6º da EC nº 41/2003 e da EC nº 47/2005;
- Manutenção de contratação ilegal de servidores temporários e falta de registros de atos de admissão nos sistemas SIAPE e Sisac.

4.6 ITEM 07 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO PELA UJ DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU E CONTROLE INTERNO

Em relação às deliberações exaradas pelo Tribunal de Contas da União no exercício de 2009, dirigidas à UFOP, os exames de auditoria indicaram que a Universidade cumpriu integralmente as determinações e recomendações contidas no Acórdão nº 2.735/2009 - 2ª Câmara (Relação nº 17/2009), Acórdão nº 689/2009 - 2ª Câmara (Relação nº 6/2009) e no Acórdão nº 224/2009 - 2ª Câmara (Relação nº 3/2009).

Quanto ao Acórdão nº 4.221/2009 - Primeira Câmara, a Universidade não

atendeu às exigências do Tribunal, em face de determinação judicial exarada em 27/01/2004, nos autos do Mandado de segurança nº 2002.38.00.035574-1, da 13ª Vara da Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais - Seção Belo Horizonte. A ação judicial não havia transitado em julgado até o término dos trabalhos de campo desta auditoria.

No que se refere ao Acórdão nº 5.782/2009 - 2ª Câmara, a Entidade cumpriu parcialmente as deliberações, haja vista que o pagamento referente à vantagem do art. 192 à ex-servidora, cujo registro de aposentadoria foi negado pelo Tribunal, está garantido por ordem judicial exarada no Processo nº 2005.38.00.032173-9, o qual não havia transitado em julgado até o término dos trabalhos de campo desta auditoria.

Apresenta-se, no quadro a seguir, o resultado dos exames de auditoria acerca do atendimento às recomendações proferidas pela Controladoria-Regional da União no Estado de Minas Gerais, dirigidas à UFOP, constantes do Relatório de Auditoria nº 224889, relativo à avaliação da gestão do exercício de 2008:

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 224889		
Constatação	Recomendação	Atendimento
007	001	Sim
	002	Sim
	003	Sim
	004	Sim
008	001	Sim
009	001	Não
010	001	Não
	002	Não
011	001	Não
	002	Não
012	001	Não
	002	Não
013	001	Não
	002	Não
	003	Não

4.7 ITEM 08 - AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS

No exercício de 2009, a Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP não executou nenhum projeto ou programa financiado com recursos externos, conforme informações obtidas no SIAFI e no Relatório de Gestão da Entidade.

4.8 ITEM 09 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE PASSIVOS SEM PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício de 2009, a Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP não apresentou inscrição na conta 2.1.2.1.1.11.00 (Fornecedores por insuficiência de créditos/recursos), conforme informações obtidas no SIAFI e no Relatório de Gestão da Entidade.

4.9 ITEM 10 - AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

No exercício de 2009, as inscrições em Restos a Pagar efetuadas pela Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP e analisadas pela equipe são evidenciadas pelo seguinte quadro:

Restos a Pagar inscritos em 2009 (A)	Restos a Pagar analisados (B)	Percentual Analisado (B/A)
21.967.212,00	7.460.911,71	34%

Os exames de auditoria evidenciaram a existência de falhas formais nos processos relativos às inscrições das despesas em Restos a Pagar, as quais foram tratadas por meio de Nota de Auditoria, no sentido de mitigar a ocorrência das impropriedades.

4.10 ITEM 15 - AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA CHAMAMENTO PÚBLICO

A avaliação quanto à objetividade dos critérios adotados para a aferição da qualificação técnica e capacidade operacional para o chamamento público de convenientes com entidades privadas sem fins lucrativos, conforme Art. 5º do Decreto nº 6.170/2007, buscou atender ao previsto na DN/TCU nº 102/2009, alterada pela DN/TCU nº 103/2010. Embora a Universidade Federal de Ouro Preto tenha realizado transferências de recursos na qualidade de concedente, estas não foram precedidas de "Chamamento Público", conforme informado pelo gestor por meio do Ofício PROAD nº 165/2010, de 17/05/2010. Ressalta-se que o "Chamamento Público" trata-se de ato discricionário realizado pelo gestor com vista a selecionar projetos e órgãos ou entidades que tornem mais eficaz a execução do objeto.

4.11 ITEM 16 - AVALIAÇÃO DA IRREGULARIDADE DO NÃO EXPURGO DA CPMF CONTRATUAL

O Tribunal de Contas da União, por meio do item 1.5.3 do Acórdão nº 2.862/2009, determinou à Controladoria-Geral da União relatar, nos processos de Tomada e Prestação de Contas das unidades jurisdicionadas, acerca de eventual irregularidade referente ao não expurgo da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF dos contratos administrativos do Governo Federal. A cobrança da CPMF tornou-se indevida a partir de 01/01/2008, haja vista a extinção da referida contribuição.

Em atendimento à determinação da Corte de Contas, foram analisados cinco contratos que perfizeram o montante de R\$484.494,78.

Os exames de auditoria indicaram que a CPMF não foi discriminada como despesa indireta nos contratos examinados, razão pela qual não houve a formalização de termo aditivo visando à exclusão da referida contribuição.

4.12 CONTEÚDO ESPECÍFICO

Para mensurar o desempenho de sua gestão, a Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP utilizou os indicadores previstos nos itens 8.1 e 8.1.2 da Decisão TCU nº 408/2002 - Plenário, cujos resultados foram apresentados pela Entidade no Relatório de Gestão referente às contas anuais do exercício de 2009, às folhas 196 a 200 do respectivo processo de contas, em item específico, conforme disposição contida no item 7 do Tópico "B" (Conteúdo Específico) do Anexo IV da Decisão Normativa TCU nº 102/2009.

No que se refere à evolução dos indicadores, a série histórica revelou alterações nos resultados de 2009 em relação ao exercício de 2008, conforme exposto no quadro a seguir:

Quadro - Indicadores de Gestão instituídos pelo TCU

NOME DO INDICADOR	2008 (A)	2009 (B)	VARIAÇÃO % (B-A) / A
Custo Corrente Anual sem HU /Aluno Equivalente	12.503,10	9.754,14	-22%
Aluno Tempo Integral/Professor Equivalente	10,32	11,82	14,4%
Aluno Tempo Integral/Func. Equivalente sem HU	7,25	9,17	26,5%
Func. Equivalente sem HU/Prof. Equivalente	1,42	1,29	-9,2%
Grau de Participação Estudantil	0,83	1,03	24,1%
Grau de Envolvim. Discente com Pós-Graduação	0,09	0,11	22,2%
Conceito CAPES/MEC para Pós-Graduação	3,76	3,76	0%
Índice de Qualificação do Corpo Docente	3,94	3,90	-1%
Taxa de Sucesso na Graduação	71,94	85,26	18,5%

As análises acerca das variações verificadas estão consignadas no Relatório de Gestão, às folhas 198 e 199 do Processo de Contas. Segundo a Entidade, os indicadores são "utilizados para decidir sobre a alocação e aplicação dos recursos, a abertura de novos cursos, o aumento do número de vagas, entre outros."

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Belo Horizonte, 14 de Julho de 2010.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 243925
UNIDADE AUDITADA : UFOP
CÓDIGO : 154046
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 23109.002657/2010-89
CIDADE : OURO PRETO

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008, praticados no período de **01Jan2009 a 31Dez2009**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram procedimentos aplicados em ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, entendo que as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada e carecem de atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008:

1.1.2.1

Saldo indevido na conta contábil 1.4.2.1.1.91.00, relativa ao registro de obras em andamento, e falta de registro cartorial dos imóveis do campus.

2.1.1.3

Pensões civis pagas sem paridade com valores e reajustes indevidos, contrariando as disposições do art. 15 da Lei n° 10.887/2004.

2.1.1.4

Pagamentos incorretos das rubricas judiciais referentes à incorporação de Função de Confiança pendentes de regularização.

2.1.1.5

Cômputo indevido de bônus no tempo de serviço para efeito de concessão de aposentadoria com fundamento no artigo 6° da EC n°41/2003 e da EC n° 47/2005.

2.2.1.1

Manutenção de contratação ilegal de servidores temporários e falta de registros de atos de admissão nos sistemas Siape e Sisac.

2.1.1.6

Dados do Relatório de Gestão e registros do Siape divergentes em relação aos quantitativos de servidores do mês de dezembro do exercício de 2009.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 243925, proponho que o julgamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 da(s) unidade(s) em questão seja encaminhado como a seguir indicado, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM RESSALVAS

Cargo	Constatações
Pró-Reitor de Administração no período de 06/03/09 a 31/12/09	1.1.2.1, 2.1.1.3, 2.1.1.4, 2.1.1.5, 2.1.1.6, 2.2.1.1

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Belo Horizonte, 14 de Julho de 2010.

CLAUDIO AZEVEDO COSTA
CHEFE DA CGU-REGIONAL/MG



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO N° : 243925
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 23109.002657/2010-89
UNIDADE AUDITADA : UFOP
CÓDIGO : 154046
CIDADE : OURO PRETO

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. As principais constatações descritas no Relatório de Auditoria Anual de Contas referem-se à gestão de recursos humanos, notadamente no tocante a pagamentos referentes à incorporação de funções, vantagens e pensões e à contratação de pessoas físicas sem previsão legal; e à gestão patrimonial, referente aos registros de patrimônio da universidade.

3. Dentre as causas estruturantes relacionadas às constatações supracitadas, podem-se citar fragilidades nos controles internos administrativos adotados na área de gestão de pessoas e gestão patrimonial. As recomendações formuladas foram efetuadas no sentido de observar a legislação pertinente; acompanhar o andamento de medidas judiciais; suspender e promover o ressarcimento de pagamentos indevidos a servidores, e dar continuidade ao processo de regularização dos imóveis da universidade.

4. Quanto às recomendações do Plano de Providências Permanente da Unidade, resta pendente a adoção de medidas satisfatórias para a regularização de pagamentos referentes à incorporação de funções, vantagens e pensões e a contratação de pessoas físicas sem previsão legal, perpetuando, assim, fragilidades nos mecanismos de controle e implicando em riscos operacionais.

5. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VII, art. 13 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 21 de julho de 2010.

CLEÔMENES VIANA BATISTA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL